

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

**1 - JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município do Rio de Janeiro - RJ, na Av. das Américas, 3500, Bloco 1, Sala 515 e 516, Barra da Tijuca, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.651.815/0001-42, neste ato representada, de acordo com o previsto em seu contrato social, doravante denominada simplesmente **"JAN DE NUL"**;

**2 - CHEC DREDGING CO. LTD**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município do Rio de Janeiro - RJ, na rua Uruguaiana, 39 - 24º andar, Centro da cidade, CEP. 20.050-093, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.134.816/0001-24, neste ato representada, de acordo com o previsto em seu contrato social, doravante denominada simplesmente **"CHECD"**;

Doravante denominadas simplesmente **"PARTES"**;

Considerando:

Que a **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado simplesmente **"CLIENTE"**, está promovendo processo licitatório, doravante denominado simplesmente **"LICITAÇÃO"**, divulgado pelo EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023, cujo objeto é a: **execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos;**

Que as empresas acima qualificadas são detentoras de ampla experiência na prestação de serviços requerida, e têm interesse em participar da LICITAÇÃO em consórcio formado por elas;

Tem entre si justo e contratado, nos termos do disposto nas Leis 8.666/93 e 12.462/2011 e Decreto 7.581/2011, e para os fins nelas previstos, o presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, doravante denominado simplesmente **"COMPROMISSO"**, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DENOMINAÇÃO

Pelo presente **COMPROMISSO**, as PARTES se comprometem a se consorciar para participar do processo licitatório objeto do EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023, divulgado pelo **CLIENTE**, em todas as suas etapas, apresentando proposta única, e, caso seja esta adjudicada, a firmar o CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem a Lei 6.404/76, em especial seus artigos 278 e 279, a Lei 8.666/93, em especial seu artigo 33,



15º

15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br  
Av. das Américas, 500- Bloco II Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

088641

AF216771

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ  
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7181 RJ

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.  
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023

15º OFÍCIO DE NOTAS

BARRA DA TIJUCA



WALLACE PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
ESCREVENTE - Mat. 94-12841

Emolumentos R\$ 7,41 - TJ+Fundos R\$ 3,05+2,48 Total 12,94

Selo: EEOQ33074-AKB

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

bem como o Decreto 7.581/2011, em especial seu artigo 51, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste COMPROMISSO, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

Fica desde já estabelecido que o consórcio formado pelas PARTES será denominado a título de identificação como **CONSÓRCIO JDN-CHECD**, doravante denominado "**CONSÓRCIO**", sem prejuízo da natureza conforme estabelecida na CLÁUSULA TERCEIRA.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – BASES E PRINCÍPIOS DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES



Os princípios norteadores deste COMPROMISSO, bem como de seu sucessor CONSÓRCIO, são o desenvolvimento do negócio das PARTES e a obtenção de benefícios recíprocos a partir da complementaridade de suas capacidades. De modo que as PARTES trabalharão em conjunto para a materialização dos princípios estabelecidos, envidando seus melhores esforços técnico-científicos e administrativos.

Uma vez que o envolvimento em um projeto, solução técnico-científica ou serviço tenha sido aceito(a) pelas PARTES, com a celebração do respectivo Acordo específico, é vedado a qualquer uma das PARTES entrar em qualquer forma de acerto, formal ou não, com qualquer terceiro, com o propósito de apresentar a potenciais CLIENTES oferta ou proposta competitiva que inclua tarefas ou atividades previstas no referido Acordo, na mesma região geográfica, a não ser com anuência por escritos das outras PARTES.

Não obstante, e ressalvada a hipótese acima, as PARTES são livres para acordar e trabalhar com terceiros, estando expressamente concordes que qualquer obrigação de exclusividade descrita no presente COMPROMISSO limitar-se-á estritamente a cada projeto, solução técnico-científica ou serviço, conforme Acordo específico a ser firmado entre as PARTES.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do CONSÓRCIO, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das PARTES comprometidas, por este COMPROMISSO, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada PARTE, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

A **JAN DE NUL** fica designada como empresa líder do CONSÓRCIO, com poderes de representação do mesmo junto ao **CLIENTE**, respeitado o quanto previsto nas CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA QUINTA.

**15º** 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br 088641  
Av. das Américas, 500- Bloco II Lj's 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161 AF216770

**15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA**  
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj 108 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.  
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023.



WALLACE PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
ESCREVENTE - Matr. 94-12841  
Emolumentos R\$ 7,41 - TJ+Fundos R\$ 3,05+2,48 Total: 12,94  
Selo EEOQ33073-ARV  
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

Na qualidade de líder, fica a **JAN DE NUL** investida de poderes de indicar representantes legais para receber notificações, citações e intimações, responder administrativamente e judicialmente em nome do CONSÓRCIO, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas e demais documentos a que se referir a LICITAÇÃO, bem como isoladamente representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, com o expresse consentimento do CHECD, podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s).

Sob o aspecto fiscal, a empresa líder deverá realizar a escrituração contábil e guarda do consórcio, dentre outras funções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (IN/RFB) nº 1.199/2011.

## 5 CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este COMPROMISSO, a não integrar outro consórcio e a não participar isoladamente no EDITAL DE REGIME DE CONTRATAÇÃO DA ESTATAL Nº 02/2023, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

## 6 CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As PARTES responderão conjunta e solidariamente, perante a **CLIENTE**, por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da LICITAÇÃO ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o CONSÓRCIO.

## 7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da **CLIENTE**, exceto se decidirem fundir-se numa só, que as suceda para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.



## 8 CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE MARCA REGISTRADA E PUBLICIDADE ENTRE AS PARTES

É vedado às PARTES o uso da razão social, nome fantasia ou qualquer nome registrado, ou ainda da marca registrada da outra PARTE em qualquer material publicitário ou de comunicação ao público, em qualquer formato, exceto se houver autorização prévia, por escrito, da outra PARTE.

É vedado às PARTES fazer lançamentos publicitários ou anúncios sobre este COMPROMISSO, e posterior CONSÓRCIO, ou quaisquer atividades a ele relacionadas, exceto se houver autorização prévia, por escrito, da outra PARTE.



## 9 CLÁUSULA NONA – DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO

Na hipótese da adjudicação da proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, a composição do mesmo será a seguintes:

- a) JAN DE NUL: 49% (quarenta e nove por cento);
- b) CHECD: 51%(cinquenta e um por cento);

**Parágrafo Único:** As PARTES executarão conjuntamente os serviços e obras necessários à completa execução do objeto em tela. As PARTES participarão nos lucros e/ou perdas e prejuízos, recebimentos, aportes de recursos, custos, diretos e indiretos, nas despesas comuns, seguros, garantias, e o que mais necessário for, na proporcionalidade de sua participação no CONSÓRCIO.

## 10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ETAPAS DE PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Sendo adjudicada pela CLIENTE a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, as empresas consorciadas (PARTES) executarão de forma conjunta os serviços objeto da LICITAÇÃO, cabendo, contudo, a cada uma delas, de forma individualizada, as seguintes obrigações específicas referentes ao escopo do contrato e **assunção de responsabilidades correlatas:**

- a) JAN DE NUL: Gestão do Contrato e interface junto ao CLIENTE; Projetos de Engenharia; Execução de obras de dragagem com draga autotransportadora e draga mecânica Backhoe, auxiliada por batelões de carga, com posterior disposição em bota fora oceânico; Batimetria e controle da obra; Derrocagem; Remoção de Casco Soçobrado; Retirada de Cabos Submersos;

**15<sup>o</sup>** 15<sup>o</sup> Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br 088641  
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161 AF216768

**15<sup>o</sup> OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA**  
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.  
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023.

WALLACE PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
ESCREVENTE - Mat 94-12841

Emolumentos R\$ 7,41 - T.J.+Fundos R\$ 3,05+2,48 Total 12,94  
Selo: EEOQ33071-AAA

Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



**b) CHECD:**

Projetos de Engenharia; Execução de obras de dragagem com draga autotransportadora e draga clamshell, auxiliada por batelões de carga, com posterior disposição em bota fora oceânico; Batimetria e controle da obra; Derrocagem; Remoção de Casco Soçobrado; Retirada de Cabos Submersos.

Cada empresa consorciada (PARTE) será totalmente responsável pela execução de sua própria PARTE do escopo do contrato, assumindo total e plena responsabilidade pela sua execução em consonância com as condições constantes no Edital, termo de referência, anteprojeto e todos os documentos que o integram, além das condições e parâmetros de projeto. Se qualquer item dentro do escopo de contrato de uma PARTE for ou se tornar defeituoso e/ou se for necessário remediar de qualquer forma para cumprir os termos e condições do contrato, então essa PARTE será responsável por tal remediação que possa ser necessária a seu próprio custo.

As partes do CONSÓRCIO irão solicitar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica pelo CLIENTE, sendo que estes devem se limitar individualmente à divisão de responsabilidades atribuídas acima.

## 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CONSORCIADAS



Caso adjudicada a proposta apresentada do CONSÓRCIO, as obras/serviços executados do primeiro ao último dia de cada mês-calendário serão faturadas e apresentadas após a comprovação de suas Medições e Emissões das Notas de Empenho das Despesas, sendo pago em conta bancária de titularidade do CONSÓRCIO, Ou, ainda, caso assim deliberado pelas PARTES e aceito pelo CLIENTE, às PARTES, de forma individualizada, nos termos da IN/RFB Nº 1.199/2011, os valores relativos a cada parcela das obras/serviços executados por cada uma, na medida de sua responsabilidade na execução dos serviços.

**Parágrafo Único:** as PARTES indicarão, conforme circular BACEN nº 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, nº da Agência, e nº da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

## 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REPRESENTANTES LEGAIS

São indicados como representantes legais do CONSÓRCIO:

(1) **DIETER BÉRÉNICE G. DUPUIS**, cidadão belga, casado, diretor geral, possuidor do Registro Nacional de estrangeiros nº F302322C, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.998.147-51, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 1, salas 515 e 516, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;

**15º** 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
Av. das Américas, 500 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | [www.cartorios.com.br](http://www.cartorios.com.br)  
Rua do Ourvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3154-7161  
Av. das Américas, 500 - Bloco II Lj 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161  
088641  
AF218759

**15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELA**  
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ  
**A U T E N T I C A Ç Ã O**  
Certifico e dou fé que a presente cópia  
original que me foi apresentado  
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023.



WALLACE PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
ESCREVENTE - Matr. 94-12841  
Enlupamentos R\$ 7,41 - T+Fundos R\$ 3,05+2,48 Total 12,94  
Selo: **EE0033082-AUR**  
Consulte em <http://www.sijus.br/portal-Extrajudicial/consultaselo/>

(2) **RICARDO DELFIM**, cidadão brasileiro, casado, diretor comercial, possuidor da Carteira de Identidade nº 35302034, expedida pelo Órgão emissor SSP SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.947.888-56, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 1, salas 515 e 516, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;

(3) **SÉRGIO ALMEIDA CORREA**, cidadão brasileiro, solteiro, diretor executivo, portador da carteira de identidade nº 0099293003 e inscrito no CPF sob o nº 012.381.647-57 com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3500, Bloco 1, salas 515 e 516, Barra da Tijuca, CEP 22640-102;

(4) **YANMIN LI**, cidadão chinês, casado, possuidor do Registro Nacional de estrangeiros nº F716447C, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.644.507-98, com endereço comercial na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na rua Uruguaiana, 39 – 24º andar, Centro da cidade, CEP. 20.050-093.



Qualquer notificação a ser dada por uma PARTE à outra, guardando relação com este COMPROMISSO, ou a qualquer documento a ele correlato, deve ser entregue pessoalmente, ou enviada por correspondência pré-paga, ou, ainda enviada por e-mail à PARTE destinatária.

Toda notificação referida acima trará, de forma clara, não só todas as informações necessárias ao correto endereçamento, mas também o nome da pessoa aos cuidados da qual deve ser entregue, conforme segue:

a) **JAN DE NUL:** Av. das Américas, 3500, Bloco 1, Sala 515 e 516, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22.640-102.

Aos cuidados de: Dieter Bérénice G. Dupuis

E-mail: [dieter.dupuis@jandenu.com](mailto:dieter.dupuis@jandenu.com); [brasil.office@jandenu.com](mailto:brasil.office@jandenu.com)

b) **CHECD:** Rua Uruguaiana, 39 – 24º andar, Centro da cidade, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20.050-093

Aos cuidados de: Yanmin Li

E-mail: [lymchec@126.com](mailto:lymchec@126.com); [checd.br@gmail.com](mailto:checd.br@gmail.com)

É de responsabilidade de cada PARTE manter todas as outras perfeitamente a par de quaisquer alterações das informações constantes acima de modo que as notificações tornar-se-ão válidas e efetivas no momento da entrega.

## 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Sendo a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, antes da celebração do contrato para prestação dos serviços, o Termo de Constituição do Consórcio devidamente registrado na Junta Comercial de sua jurisdição, de acordo com o que estabelece o § 2º,

**15º** 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br 088641  
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161 AF216758

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDO DE FREITAS LEITÃO - TABELIA  
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj. 106 - Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ  
**AUTENTICACAO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.  
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023.

WALLACE PEREIRA DA CONCEICAO  
ESCREVENTE - Mat. 94-12841  
Emolumentos R\$ 7,41 - T.J.+Fundos R\$ 3,05+2,48 Total 12,94  
Selo: EEOQ33081-ALB  
Consulte em <http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



do art. 33 da Lei nº 8.666/93, cuja duração será, de no mínimo, será de, no mínimo, a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e o prazo de duração será de, no mínimo, a data da vigência ou execução das obras/serviços, objeto do contrato administrativo licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

## 15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO adotará como endereço o da sede de sua empresa líder, **JAN DE NUL**, localizado na Av. das Américas, nº 3500, Bloco 1, Sala 515 e 516, Barra da Tijuca, no Município e Estado do Rio de Janeiro.

## 16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CUSTOS ENTRE AS PARTES

Não obstante a responsabilidade solidária para com o CLIENTE, cada PARTE será responsável pelos custos relacionados às tarefas que lhe couberem, provendo seus melhores esforços em sua participação individual nos projetos, soluções técnico-científicas e serviços regidos por este CONSÓRCIO e seus documentos correlatos.

As PARTES podem decidir de comum acordo que certos custos devem ser feitos por conta conjunta. Tais custos devem ser divididos igualmente entre as PARTES, no limite da participação de cada consorciada.

## 17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RENÚNCIA, INDENIZAÇÕES E DANOS IMPREVISTOS ENTRE AS PARTES

Não obstante a responsabilidade solidária para com o CLIENTE, na hipótese de que uma eventual quebra deste COMPROMISSO ou de um de seus documentos correlatos, como o próprio CONSÓRCIO, e uma das PARTES venha a suscitar qualquer multa especial, incidental ou consequente, de lucros cessantes, ou de qualquer outro dano indireto como resultado, a outra PARTE, sob nenhuma circunstância, poderá ser declarada responsável pela outra PARTE infratora, para qualquer efeito.

A responsabilidade referida na Cláusula Sexta será dividida entre as PARTES com base no seguinte:

**15º OFÍCIO DE NOTAS**  
BARRA DA TIJUCA



**15º** 15º Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br 088641  
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Ljs 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161 AF216772

**15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA**  
Av. das Américas, 500, Bl. 11, Lj. 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.  
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023.



WALLACE PEREIRA DA CONCEIÇÃO  
ESCREVENTE - Mat. 94-12841  
Emolumentos R\$ 7,41 - TJ+Fundos R\$ 3,05+2,48 Total 12,94  
Selo: EEOQ33075-ALQ  
Consulte em <http://www4.tj.rj.us.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>

- Cada Parte será responsável na medida em que a causa da responsabilidade, incluindo quaisquer danos e perdas, seja atribuível a seu ato, omissão, negligência ou violação de contrato ou dever legal.
- Se a causa ou causas da responsabilidade sejam atribuíveis a mais de uma Parte, então as Partes deverão arcar com a referida responsabilidade incorrida nos termos do Contrato, na proporção da causa da responsabilidade da respectiva Parte.
- No caso e até que a responsabilidade de cada Parte não possa ser determinada, a responsabilidade será compartilhada igualmente entre as Partes.
- Na medida em que uma Parte for responsável de acordo com o acima exposto, tal Parte deverá assumir o compromisso de preservar e manter as demais PARTES indene, isentar e porventura reembolsa-la e indenizar as outras Partes de e contra todas as demandas administrativas e judiciais, reclamações, danos, perdas ou despesas de qualquer natureza e independentemente de qualquer forma de responsabilidade, seja estrita ou por negligência, do Contrato, delito ou qualquer outra base legal.

Nenhuma PARTE deverá ser declarada responsável por interceptação acidental ou intencional, por terceiros, de dados adequadamente manuseados e transacionados.

As PARTES concordam não haver quaisquer outras garantias, expressas ou implícitas, além das especificadas neste COMPROMISSO, e expressamente desistem de qualquer garantia implícita, incluindo, mas não se limitando, à comercialização ou adequação para propósitos particulares.

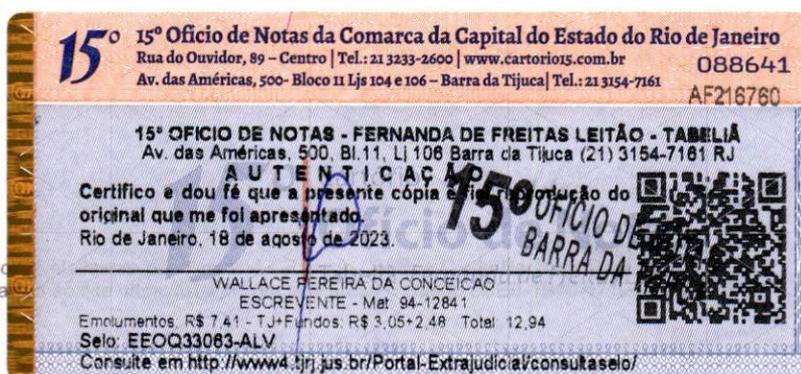
Toda eventual renúncia deve ser feita por escrito, e notificada no tempo devido à outra PARTE.

As disposições desta cláusula se aplicarão de igual forma a qualquer responsabilidade para com terceiros nos termos deste COMPROMISSO. Terceiros significará qualquer outra parte que não são as PARTES e o CLIENTE.

## 18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

Para resolver amigavelmente quaisquer conflitos que eventualmente surjam em decorrência da execução deste Contrato, cada uma das PARTES designará um Representante, sendo certo que os Representantes das PARTES se reunirão para propor uma solução que, se possível, solucionará o problema em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida reunião.

Na hipótese de o conflito não ter sido dirimido nos termos do disposto acima, as PARTES utilizarão os serviços de resolução de litígios da Câmara de Arbitragem do Rio de Janeiro, para a solução de qualquer questão oriunda deste contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja, correndo por conta da PARTE vencida as custas, despesas judiciais e extrajudiciais, bem como os honorários advocatícios. A sede da arbitragem será Rio de Janeiro. O idioma a ser utilizado no procedimento arbitral será o português.



E por estarem, assim justas contratadas as PARTES firmam este COMPROMISSO em 02 (dois) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presente.

Rio de Janeiro, 18 de Agosto de 2023.

JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA

CHEC DREDGING CO. LTD

TESTEMUNHAS:

  
1) Nome: Danielle Saraiva Sarmento  
CPF: 250.869.058-54

  
2) Nome: LIZHU ZHAO  
CPF: 854.329.620.04

Última página do Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio firmado entre JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA e CHEC DREDGING CO. LTD em 18 de Agosto de 2023.





## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/C8EB-1B10-471E-17D9> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C8EB-1B10-471E-17D9



### Hash do Documento

AD897801A35FE75690A25148022FC7C22A2D8FFEE03B4953A713D0B7C8E023CE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

- Yanmin Li - 066.644.507-98 em 18/08/2023 10:23 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Ricardo Delfim - 344.947.888-56 em 18/08/2023 09:17 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Dieter Berenice Gaetan Dupuis - 065.998.147-51 em 18/08/2023 09:09 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital



## CONSÓRCIO JDN-CHECD

### PROCURAÇÃO PARTICULAR

**OUTORGANTE: CONSÓRCIO JDN-CHECD**, com sede na Avenida das Américas, Nº 3.500, Edifício Londres, bloco 01 – Salas 515/516 – CEP 22.640-102, Rio de Janeiro – RJ, representado por **JAN DE NUL DO BRASIL DRAGAGEM LTDA (LÍDER DO CONSÓRCIO)**, constituído pelas Empresas:

- 1) **Jan de Nul do Brasil Dragagem LTDA**, com sede na Avenida das Américas, Nº 3.500, Edifício Londres, bloco 01 – Salas 515/516 – CEP 22.640-102, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ Nº 08.651.815/0001-42;
- 2) **Chec Dredging Co., Ltd**, com sede na Rua Uruguaiana Nº 39– 24º andar – CEP 20.050-093 – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ Nº 11.134.816/0001-24;

**OUTORGADO: Sr. Ricardo Delfim**, casado, Diretor Comercial, possuidor da Carteira de Identidade nº 35.302.034.SSP-SP, expedida em 11/11/2017 pelo Órgão da República Federativa do Brasil, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 344.947.888-56.

**PODERES:** Representar o Consórcio na Licitação abaixo referida, na sessão de abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, Proposta Técnica e Documentação para Habilitação, podendo examinar e rubricar documentos, ofertar lances de preços, assinar atas e apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso nas fases de classificação e habilitação.

### PROCESSO LICITATÓRIO

**Companhia Docas Do Rio de Janeiro**

**Regime de Contratação de Estatal - RCE Nº 02/2023**

**Objeto** - Execução da obra de engenharia de dragagem por resultado para ampliação do Acesso da Infraestrutura Aquaviária ao Complexo Portuário do Porto do Rio de Janeiro/RJ, compreendendo ainda, a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Dragagem, Projeto de Sinalização e Balizamento, e demais serviços e operações imprescindíveis e complementares, necessários e suficientes para a entrega da obra, conforme Anteprojeto de Dragagem e especificações do presente documento, incluindo, a retirada do Casco Soçobrado, retirada dos cabos de energia submarinos.

**PRAZO:** Validade até o término do procedimento licitatório **RCE Nº 02/2023**.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023



Nome: Ricardo Delfim  
Diretor Comercial  
CPF: 344.947.888-56  
RG: 35302034 SSP SP  
Telefone: +55 21 2025-1850  
Email: [brasil.office@jandenul.com](mailto:brasil.office@jandenul.com)

Nome: Dieter Bérénice G. Dupuis  
Diretor Geral  
CPF: 065.998.147-51  
CRMN: F302322-C  
Telefone: +55 21 2025-1850  
Email: [brasil.office@jandenul.com](mailto:brasil.office@jandenul.com)

Nome: Yanmin Li  
Representante Legal  
CPF: 066.644.507-98  
CRMN: F716447C  
Telefone: +55 21 99965-7939  
Email: [checd.br@gmail.com](mailto:checd.br@gmail.com)

15°

15° Ofício de Notas da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro  
Rua do Ouvidor, 89 - Centro | Tel.: 21 3233-2600 | www.cartorio15.com.br  
Av. das Américas, 500- Bloco 11 Lj's 104 e 106 - Barra da Tijuca | Tel.: 21 3154-7161

088641

AF216749

15° OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIA  
Av. das Américas, 500, Bl.11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7181 RJ

AUTENTICAC  
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel e verdadeira do original que me foi apresentado.  
Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2023.

15° OFÍCIO DE NOTAS  
BARRA DA TIJUCA



WALLACE PEREIRA DA CONCEICAO  
ESCREVENTE - Mat. 94-12841

Emolumentos R\$ 7,41 - TJ+Fundos R\$ 3,05+2,48 Total: 12,94

Selo EEOQ33052-AHM

Consulte em <http://www4.tj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/>



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/BF87-0BA5-F502-2E55> ou vá até o site <https://izisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BF87-0BA5-F502-2E55



### Hash do Documento

EF823D2B35CF5A64818F6253EA5C257CB85658C24074E841F9D725C28E02DA35

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/08/2023 é(são) :

- Ricardo Delfim - 344.947.888-56 em 18/08/2023 10:38 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Dieter Berenice Gaetan Dupuis - 065.998.147-51 em 18/08/2023  
10:37 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital
- Yanmin Li - 066.644.507-98 em 18/08/2023 10:30 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital

